

**REDENTOR ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF 12.126.500/0001-53

**FATO RELEVANTE**

A **Redentor Energia S.A.** (“Companhia”), de acordo com as regras estabelecidas na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado a conclusão do leilão de oferta pública para aquisição das ações ordinárias de emissão da Companhia, para (i) o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia e (ii) saída do segmento especial de negociação denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“Oferta”, “Novo Mercado” e “BM&FBOVESPA”, respectivamente), nos termos do Edital da Oferta, publicado em 7 de fevereiro de 2013.

Como resultado do leilão, realizado em 14 de março de 2013 (“Leilão”), a Parati S.A. – Participações em Ativos de Energia Elétrica (“Ofertante”) adquiriu 6.451 (seis mil, quatrocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 0,19% (dezenove centésimos por cento) das ações em circulação e 0,01% (um centésimo por cento) do capital social, passando a deter 105.019.680 (cento e cinco milhões, dezenove mil, seiscentas e oitenta) ações ordinárias, representativas de 96,81% (noventa e seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do capital social da Companhia. As ações foram adquiridas pelo preço unitário de R\$7,20 (sete reais e vinte centavos) (“Preço da Oferta”), totalizando o valor transacionado de R\$46.447,20 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Tendo em vista que o número de ações adquiridas foi inferior ao montante mínimo de 2/3 das ações em circulação, conforme previsto no inciso II, do artigo 16, da Instrução da CVM nº 361 de 5 de março de 2002, conforme alterada, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM, com suas ações ordinárias sendo negociadas no segmento tradicional da BM&FBOVESPA, deixando de estar sujeita às práticas diferenciadas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado com exceção do disposto nos itens 11.6 a 11.8 do mencionado Regulamento.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2013.

Roberto Schäfer de Castro  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores